

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CMN - PROCESSO
Nº 10/25
FOLHA: 32

PROCESSO	010/2025
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 010/2025, do Chefe do Executivo, em 22 de janeiro de 2025, que trata do **VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 235/2022**.

Cumpre trazer que o Ofício nº 401/2024 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 18/12/2024 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 235/2022, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

Art. 43 – *Omissis*.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transcrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, incluídas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido por esta casa legislativa em 22 de janeiro de 2025, tendo sido publicado no Diário Oficial do Município em 10 de janeiro de 2025, conforme disposição da Lei Orgânica Municipal, por ocasião do recesso

legislativo. Isto posto tem que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou Veto Integral ao PL nº 235/2022, **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

DATA/DIA		CONTAGEM
19/12/2024	Quinta-feira	01º dia útil da contagem
20/12/2024	Sexta-feira	02º dia útil da contagem
21/12/2024	Sábado	Dia não útil
22/12/2024	Domingo	Dia não útil
23/12/2024	Segunda-feira	03º dia útil da contagem
24/12/2024	Terça-feira	PONTO FACULTATIVO
25/12/2024	Quarta-feira	FERIADO
26/12/2024	Quinta-feira	04º dia útil da contagem
27/12/2024	Sexta-feira	05º dia útil da contagem
28/12/2024	Sábado	Dia não útil
29/12/2024	Domingo	Dia não útil
30/12/2024	Segunda-feira	06º dia útil da contagem
31/12/2024	Terça-feira	PONTO FACULTATIVO
01/01/2025	Quarta-feira	FERIADO
02/01/2025	Quinta-feira	07º dia útil da contagem
03/01/2025	Sexta-feira	08º dia útil da contagem
04/01/2025	Sábado	Dia não útil
05/01/2025	Domingo	Dia não útil
06/01/2025	Segunda-feira	09º dia útil da contagem
07/01/2025	Terça-feira	10º dia útil da contagem
08/01/2025	Quarta-feira	11º dia útil da contagem
09/01/2025	Quinta-feira	12º dia útil da contagem
10/01/2025	Sexta-feira	13º dia útil da contagem (DATA DE PUBLICAÇÃO DA MENSAGEM DE VETO NO DOM)
11/01/2025	Sábado	Dia não útil
12/01/2025	Domingo	Dia não útil
13/01/2025	Segunda-feira	14º dia útil da contagem
14/01/2025	Terça-feira	15º dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA a tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 12 de fevereiro de 2025.


Ives Kleiton da Silva

Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos